

Lei nº 441, de 7  
de outubro de 1967.  
Autoriza rescisão  
do convênio celebra-  
do com o Instituto  
de Previdência do Es-  
tado de São Paulo.

O Prefeito Municipal  
de Uchira, Estado de São Paulo,  
faço saber que a Câ-  
mara Municipal decre-  
tou e em seu pronunciamento  
e promulga a seguinte  
lei:

Artigo 1º - Fica o Poder  
Executivo autorizado a  
rescindir o convênio  
celebrado com o Institu-  
to de Previdência do Es-  
tado de São Paulo, em data de  
25 de julho de 1967, efeti-  
vado nos termos da lei  
municipal nº 441, de 21  
de julho de 1967, que ex-  
tendia aos servidores uni-  
cipais o regime de pensão  
instituído pela lei esta-  
dual nº 4.832, de 4 de se-  
tembro de 1958.

Artigo 2º - Esta lei en-  
trará em vigor na da-  
ta de sua publicação,  
revogadas as disposições

sem contrários.

Prefeitura Municipal  
de Melrion, em 7 de  
outubro de 1961.

Assessoria  
- Prefeito Municipal

- Registrada e publica-  
da nesta Secretaria,  
na data supra.

Osai B. P.  
Secretário da Prefeitura